CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº387/2025

Dispõe sobre a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis no Município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a modalidade de atendimento móvel dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), denominada **CAPS Móvel**, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Os CAPS Móveis têm como objetivo ampliar o acesso à saúde mental, levando atendimento especializado a comunidades com baixa cobertura de serviços, zonas periféricas, áreas rurais e populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Cada unidade móvel deverá ser equipada com:

I – Espaço reservado para atendimento individual e em grupo;

II – Equipamentos básicos para triagem, acolhimento e medicação;

III – Equipe multiprofissional composta por psicólogo, psiquiatra, assistente social, enfermeiro e técnico de enfermagem;

IV – Sistema de registro digital integrado à rede municipal de saúde.

Art. 4º Os CAPS Móveis atuarão em articulação com os CAPS fixos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), CRAS, CREAS e demais serviços da rede de atenção psicossocial.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde poderá celebrar convênios com universidades, ONGs, instituições religiosas e comunitárias para apoio técnico, formação de profissionais e expansão da cobertura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias para regulamentação e início da implantação.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma das maiores urgências sociais do nosso tempo. Em Salvador, milhares de pessoas enfrentam transtornos mentais, dependência química, depressão e crises emocionais sem acesso adequado a atendimento especializado. A criação dos **CAPS Móveis** representa uma resposta concreta e humanizada a essa realidade.

Essas unidades itinerantes permitirão que o cuidado chegue onde ele é mais necessário — nas ruas, nas comunidades, nos territórios invisibilizados. Elas fortalecem a política de atenção psicossocial, promovem a inclusão, reduzem internações desnecessárias e ampliam o vínculo entre o SUS e a população.

A proposta está alinhada com os princípios da **descentralização do cuidado**, da **intersetorialidade** e da **promoção da dignidade humana**, pilares fundamentais da Reforma Psiquiátrica e da Lei nº 10.216/2001.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço histórico na saúde pública de Salvador.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**